

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 201

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR FUNCIONÁRIO PARA SERVIÇOS ELEITORAIS, CUSTEAR PARTE DAS DESPESAS DA COMISSÃO ESPECIALIZADA e dá outras providências.

PEDRO ROSSETTO Prefeito Municipal de Quilombo,  
Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os  
habitantes do Município que a câmara aprovou e  
eu PROMULGO a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de até NCr.º  
150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) ao funcionário de livre con-  
tratação do poder judiciário desta Comarca de Xaxim, Estado de Santa -  
Catarina, destinado a auxiliar o serviço eleitoral da referida Comarca  
nos meses de agosto à novembro de 1.966.

Art. 2º - O pagamento da importância autorizada no artigo 1º da presente lei será  
feito diretamente ao juiz eleitoral ou a seus assessores.

Art. 3º - Outrossim fica o Poder Executivo autorizado a pagar parte das despesas  
da comissão especializada vinda de Florianópolis para remodelação e reorganizaçāo  
do ficheiro eleitoral da Comarca de Xaxim, na importância de  
NCr.º 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros novos).

Art. 4º - As despesas autorizadas pela presente lei correrão por conta da verba:  
DESPESAS IMPREVISTAS, de códigos: 3130/37, do orçamento vigente.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 1.966

  
PEDRO ROSSETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

  
ANTÔNIO ROSSETTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL